

3. ATOS DO PODER LEGISLATIVO - DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 197, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004 – PÁGINA 04 – TRANSCRIÇÃO LEI Nº 4.428 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.
ALTERA A LEI Nº 3728 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Lei nº 3.728/2001 fica substituído o termo salva-vidas por guardião de piscinas.

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 4º, da Lei nº 3.728/2001, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único –É, também, reconhecido como guardião de piscina, para efeito disposto nesta Lei, o profissional de Educação Física regularmente inscrito no Sistema CONFEF/CREF e devidamente habilitado em curso específico organizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região e chancelado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2004.

ROSINHA GAROTINHO
Governadora

Projeto de Lei nº 1093/2003

Autoria: Comissão de Esporte e Lazer